

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA A OFICINA DE REVISÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS COM FOCO NO ENQUADRAMENTO – OFICINA DO SABER POPULAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de alimentação para a Oficina de Revisão do Plano de Recursos Hídricos com Foco no Enquadramento – Oficina do Saber Popular.

2. JUSTIFICATIVA

A oficina tem por finalidade definir as orientações básicas para a revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, que visa, especificamente, o levantamento de informações e o posterior delineamento das intervenções relacionadas com a gestão ambiental da bacia de modo a promover a recuperação, conservação e o planejamento de uso dos recursos hídricos. A motivação para a execução da oficina é a necessidade de dar início ao planejamento e a execução de intervenções sistematizadas, capazes de controlar eficientemente os processos predatórios que podem causar a escassez de água e a destruição dos ecossistemas de suporte da bacia. Entretanto, a existência de informações fragmentadas e dispersas sobre os recursos hídricos e outras características sócio ambientais do território constitui um severo obstáculo a estas ações.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.2. O início do serviço dar-se-á imediatamente a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012
BASE: Enquadramento dos Corpos D`Água da RH VIII

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 06/2022
PROCESSO CILSJ N.º 194/2022



a) Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor global a ser pago será de R\$ 29.838,33 (Vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. O serviço de alimentação englobando café da manhã, almoço e lanche da tarde, que serão executados em 04 (quatro) dias em locais e com quantidades distintas. As informações pertinentes à data, localidade e quantidade estão descritas no item 5.3..

5.2. A alimentação para os participantes da Oficina de Revisão do Plano de Recursos Hídricos com Foco no Enquadramento – Oficina do Saber Popular deverá ser composta minimamente com os itens abaixo:

a) Café da manhã:

- Itens mínimos exigidos: pão, bolo, frios, biscoito, chá, suco, leite e chocolate e café.

b) Almoço:

- Itens mínimos exigidos: arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne, acompanhamentos e bebidas não alcóolicas.

c) Lanche da tarde:

- Itens mínimos exigidos: café, chás, sucos, salgados, bolos, sanduíches pequenos, croissants, refrigerantes, pães de queijo e água.

5.3. Os locais e datas para a execução dos serviços estão definidas conforme abaixo, totalizando 04 (quatro) execuções de fornecimento de alimentação.

5.3.1. A primeira execução do serviço será no Município de **Macaé**:

a) Local: A ser determinado

b) Data: 24 de maio de 2022

c) Horário: 08hs às 17hs

d) N° de comensais: 55

5.3.2. A segunda execução do serviço será no distrito de **Lumiar**, em Nova Friburgo:

a) Local: A ser determinado

b) Data: 31 de maio de 2022

c) Horário: 08hs às 17hs

d) N° de comensais: 55

5.3.3. A terceira execução do serviço será no Município de **Rio das Ostras**:

a) Local: Parque dos Pássaros – Bairro: Jardim Marílea

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO CILSJ N.º 194/2022**



- b) Data: 07 de junho de 2022
- c) Horário: 08hs às 17hs
- d) Nº de comensais: 30

5.3.4. A quarta execução do serviço será no Município de **Casimiro de Abreu**:

- a) Local: Centro
- b) Data: 14 de junho de 2022
- c) Horário: 08hs às 17hs
- d) Nº de comensais: 55

5.4. Deverá ser fornecido todo o material de suporte para o atendimento ao serviço de alimentação, em quantidades suficientes de atendimento aos comensais, tais como talheres, pratos, copos descartáveis, mesas, cadeiras, réchauds, guardanapos e todo utensílio que for necessário.

5.5. O deslocamento e transporte até as localidades dos eventos ocorrerão a expensas da **CONTRATADA**.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A efetiva execução dos serviços acontecerá nos locais e datas descritas no item 5.3., a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

6.2. O início do serviço dar-se-á imediatamente a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, nos locais e datas especificadas no item 5.3..

7. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A **CONTRATANTE** irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado posterior ao último evento, mediante envio ao **CONTRATANTE** da Nota Fiscal.

8.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

8.1.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO CILSJ N.º 194/2022**



9. DO REAJUSTE

9.1. Não previsão de reajuste para o contrato a ser celebrado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterados com supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO CILSJ N.º 194/2022**



12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

13.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

13.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE*.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

15.1.2. **Multa** de mora de 1% (Um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

15.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

15.1.5. A multa a que alude o item (15.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 06/2022
PROCESSO CILSJ N.º 194/2022**



17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.